

LEI N.º 1.207/2005

DATA: 15/08/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2005, altera a Lei n.º 1.186/04, de 17/12/2004 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Seção de Protocolo

Recebi o presente documento

nesta data 31 de Agosto

de 2005 às 11:00 horas



A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2005.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 15.451.15011-068 - Elaboração do Plano Diretor
- 02620.4490.3905 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei n.º 1.186/04 de 17/12/2004.



**Art. 4º** - Fica alterada a Receita de Operação de Crédito de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme Art. 2º da Lei n.º 1.186/04, de 17/12/2004, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.202/2005 de 29/06/2005.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, 40.º ano de Emancipação Política.**



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal

